

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO DE AVENTURA

Este Contrato de Prestação de Serviços de Turismo de Aventura (doravante “Contrato”) é celebrado entre as partes:

CONTRATADA:

Vara Mato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.851/0001-09, com sede em Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

(Doravante, “CONTRATADA”)

CONTRATANTE:

Os dados do(a) CONTRATANTE são aqueles informados no formulário de inscrição online, parte integrante e indissociável deste Contrato.

(Doravante “CONTRATANTE”)

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular, de um lado a CONTRATADA e de outro o(a) CONTRATANTE, têm entre si, justo e contratado o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de turismo de aventura, especificamente a expedição fotográfica para **Dientes de Navarino**, conforme roteiro detalhado e informações adicionais fornecidas pela CONTRATADA no formulário de inscrição e em seus materiais de divulgação, que se tornam parte integrante deste instrumento.

ITENS INCLUSOS

Os serviços e itens inclusos no valor da expedição são:

- **Transporte aéreo interno (ida e volta):** Voo regular de Punta Arenas → Puerto Williams → Punta Arenas.
- **Transporte terrestre:** Deslocamento do ponto final da travessia até a cidade de Puerto Williams.
- **Equipe Técnica Vara Mato:**
 - Até 4 participantes: 2 guias especializados da Vara Mato.
 - De 5 a 8 participantes: adição de 1 guia local para reforço da operação e apoio regional.

- **Hospedagens com café da manhã:** 1 noite em Punta Arenas e 3 noites em Puerto Williams (pré e pós-travessia), em quartos duplos ou triplos compartilhados, conforme disponibilidade local.
- **Alimentação durante o trekking (dias de campo):** Café da manhã de montanha, lanche de trilha individualizado e jantar quente no acampamento, com logística organizada pela equipe.
- **Equipamento coletivo:** Barracas duplas (2 pessoas por barraca) fornecidas pela organização.
- **Seguro viagem internacional Coris:** Cobertura de USD 100.000 para acidentes, resgate e emergências médicas.
- **Brinde personalizado Vara Mato:** Item exclusivo entregue aos participantes confirmados.

ITENS NÃO INCLUSOS

Os serviços e itens não inclusos no valor da expedição são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE:

- **Passagens aéreas até Punta Arenas (Chile):** O participante é responsável por organizar e custear sua chegada até a cidade de Punta Arenas, ponto de início da expedição.
- **Alimentação fora dos dias de trekking:** Almoços, jantares e lanches em Punta Arenas e Puerto Williams, fora dos dias de campo, são de responsabilidade do participante.
- **Equipamentos individuais:** Cada participante deve levar seu próprio conjunto de equipamentos pessoais, incluindo:
 - Mochila cargueira
 - Saco de dormir de baixa temperatura
 - Isolante térmico
 - Roupas técnicas adequadas para clima frio e úmido
 - Calçado de trekking impermeável
 - Itens de higiene e utensílios pessoais (Checklist completo será fornecido)
- **Custos com excesso de bagagem:** Eventuais taxas por excesso de peso nos voos internos não estão incluídas.
- **Atividades extras ou passeios opcionais:** Despesas com museus, traslados adicionais, souvenirs ou passeios fora do roteiro oficial.
- **Hospedagens e refeições adicionais:** Qualquer pernoite ou refeição antes do dia 16/01 ou após o dia 23/01 que não esteja prevista no cronograma.
- **Gorjetas e despesas pessoais:** Itens como gorjetas para guias, lavanderia, internet, bebidas alcoólicas ou refeições extras são de responsabilidade do participante.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1 – DA RESERVA E PAGAMENTO

1.1. A reserva da vaga na expedição somente será efetivada mediante o pagamento integral ou parcelado do valor do investimento, conforme condições de pagamento selecionadas pelo(a) CONTRATANTE no formulário de inscrição.

1.2. O valor por pessoa é de **USD 1.890,00 (mil oitocentos e noventa dólares americanos)**.

1.3. O pagamento poderá ser realizado via PIX (conversão em reais no câmbio do dia) ou Transferência internacional via Wise (para pagamentos diretos em USD).

1.4. O pagamento pode ser à vista ou parcelado de acordo com o número de meses restantes até a expedição. O valor total deve estar 100% quitado até 10 dias antes da viagem. Parcelas mensais com valor fixo, sem acréscimos ou juros.

CLÁUSULA 2 – DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

2.1. Direito de Arrependimento (Compras Online): Em conformidade com o Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o(a) CONTRATANTE tem o direito de desistir da compra no prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do serviço, sempre que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (online, por exemplo). Neste caso, o valor pago será integralmente restituído.

2.2. Desistência do(a) CONTRATANTE (após o prazo de arrependimento): Em caso de desistência do(a) CONTRATANTE, por qualquer motivo, após o prazo de 7 (sete) dias previsto na Cláusula 2.1, a devolução dos valores pagos será efetuada conforme as seguintes condições, em consonância com a Deliberação Normativa nº 161 de 09 de agosto de 1985 da EMBRATUR:

- Até 60 dias antes do evento: devolução de 50% do valor total pago.
- Entre 59 e 31 dias antes do evento: devolução de 30% do valor total pago.
- Entre 30 e 15 dias antes do evento: devolução de 10% do valor total pago.
- Menos de 15 dias antes do evento: sem devolução.

2.3. Cancelamento por parte da CONTRATADA:

2.3.1. Caso o cancelamento da expedição ocorra por iniciativa da CONTRATADA, exceto nas condições previstas na Cláusula 3, o valor investido pelo(a) CONTRATANTE será devolvido integralmente.

2.3.2. Em caso de cancelamento da expedição devido a fatores climáticos, políticos, de acesso, de segurança ou quaisquer outras condições adversas que possam interferir na segurança e bem-estar dos participantes, a CONTRATADA oferecerá as seguintes opções ao(a) CONTRATANTE:

- Reagendamento da viagem para uma nova data, conforme disponibilidade e condições da agência.
- Reversão do valor pago em crédito para viagens futuras com a CONTRATADA, a ser utilizado em até 12 (doze) meses a partir da data do cancelamento.

CLÁUSULA 3 – DA SEGURANÇA E CONDUÇÃO DA EXPEDIÇÃO

3.1. Os condutores da Expedição são as autoridades máximas e suas orientações deverão ser seguidas rigorosamente por todos os participantes. Em caso de desobediência às orientações que comprometam a segurança individual ou coletiva, os condutores poderão determinar a não continuação do participante na expedição, sem direito a qualquer reembolso de valores.

3.2. A expedição será realizada com a confirmação de no mínimo 4 (quatro) participantes. Não havendo o mínimo de participantes, o valor pago será reembolsado integralmente aos(às) CONTRATANTES.

3.3. O roteiro da expedição está sujeito a alterações de programação devido a fatores climáticos, condições de acesso, ou quaisquer outras circunstâncias que, na avaliação dos organizadores, possam vir a afetar a segurança dos participantes. A CONTRATADA poderá alterar o roteiro, incluindo atividades seguras para substituir a atividade em risco. Tais alterações não implicarão em devolução de valores, desde que a essência da experiência e o nível de serviço sejam mantidos.

3.4. O(a) CONTRATANTE declara estar ciente do roteiro apresentado e de que a participação em atividades de turismo de aventura envolve riscos inerentes. A CONTRATADA adota as melhores práticas de segurança e gestão de riscos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao turismo de aventura (ex: ABNT NBR ISO 21101 - Sistemas de Gestão da Segurança, ABNT NBR 15285 - Condutores, entre outras).

3.5. O(a) CONTRATANTE declara ter informado ao seu contato de emergência o destino e o cronograma das atividades realizadas durante a expedição.

3.6. O(a) CONTRATANTE declara portar os equipamentos individuais necessários para praticar a atividade com segurança e conforto, conforme checklist fornecido pela CONTRATADA.

3.7. O(a) CONTRATANTE declara ter ciência de que qualquer ato seu, contrário às informações recebidas e orientações dos organizadores do evento, pode causar danos à sua integridade física, ao meio ambiente e a terceiros, os quais assume integralmente. Exemplos de riscos envolvidos nas atividades incluem, mas não se limitam a: queda de objetos pessoais, riscos gerais de atividades em ambiente natural (mal de altitude, choque térmico, animais peçonhentos, afogamento, desmoronamento, etc.), lesões leves, graves, gravíssimas ou morte, casuais ou devido a comportamento inadequado.

3.8. Em caso de emergência, o(a) CONTRATANTE deverá acionar seu seguro viagem, que não está incluso no pacote. A CONTRATADA prestará o auxílio necessário para o acionamento do seguro e suporte em situações de emergência.

3.9. O(a) CONTRATANTE, mediante apresentação de atestado médico, declara que tem plenas condições físicas, mentais e de saúde para percorrer todo o percurso proposto, não sendo portador(a) de qualquer enfermidade ou distúrbio físico ou psíquico que o(a) impeça de participar da expedição. Caso o(a) CONTRATANTE não apresente o atestado médico, deverá apresentar um termo de responsabilidade declarando que, mesmo sem o atestado, está em plenas condições de executar a expedição.

3.10. **Grau de Dificuldade e Experiência:** A Travessia Dientes de Navarino é um trekking remoto e técnico, com clima rigoroso e ausência de estruturas, exigindo do participante preparo físico, psicológico e domínio em campismo. A região apresenta condições climáticas severas, mesmo no verão, e é possível que o trekking comece em data posterior à prevista caso o clima esteja inviável para a saída segura. O roteiro poderá ser adaptado em tempo real pela equipe técnica, caso o terreno apresente riscos, e os locais de acampamento poderão ser antecipados ou postergados para garantir segurança e conforto. O grupo será mantido unido, com ritmo constante e pausas estratégicas definidas pela liderança técnica. O(a) CONTRATANTE declara ter ciência e experiência para executar a travessia.

CLÁUSULA 4 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA tomará todas as medidas cabíveis para proteger os objetos pessoais dos(as) CONTRATANTES, mas não se responsabiliza por objetos danificados, perdidos, esquecidos ou extraviados, exceto nos casos comprovados de negligência ou dolo por parte da CONTRATADA. Recomenda-se que o(a) CONTRATANTE adquira um seguro para cobrir possíveis perdas ou danos de seus pertences.

4.2. Em caso de desistência do(a) CONTRATANTE, mudança no itinerário ou retorno sem o grupo, mesmo que anterior à data prevista, os custos extras decorrentes serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, sem direito a reembolso dos serviços não utilizados.

4.3. O não comparecimento do(a) CONTRATANTE na data, hora e local de apresentação determinados para o embarque será considerado no-show, implicando na perda total do valor pago, sem direito a reembolso.

4.4. O(a) CONTRATANTE que, por livre e espontânea vontade, se desligar do grupo durante a viagem ou trocar a hospedagem contratada, assumirá toda e qualquer despesa decorrente dessa atitude, sem o direito a reembolso dos serviços não utilizados.

4.5. Caso o(a) CONTRATANTE não participe de todas as etapas da expedição, seja por desistência, problemas de saúde ou qualquer outro motivo que o(a) impeça de continuar a participar da expedição, não haverá devolução dos serviços não utilizados, incluindo diárias de hotel, transporte, honorários de guias, alimentação ou quaisquer outros serviços que façam parte do programa.

4.6. A CONTRATADA será responsável por carregar o equipamento coletivo da expedição durante as trilhas (kit primeiro socorros e cozinha, se necessário).

4.7. O(a) CONTRATANTE será responsável por carregar o equipamento de uso individual durante todos os dias da expedição, conforme checklist fornecido.

4.8. Caso o(a) CONTRATANTE necessite alugar equipamentos ou roupas, será de responsabilidade dele(a) devolver o equipamento sem avarias no horário disponibilizado para tal, sem atrasar o cronograma das atividades da expedição.

CLÁUSULA 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O(a) CONTRATANTE está ciente que deverá portar a documentação exigida para viagens internacionais, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção e validade dos documentos:

- Carteira de Identidade original (RG) emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em bom estado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos ou Passaporte válido para brasileiros.
- Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses (opcional, mas recomendado para viagens internacionais).
- Vistos e demais documentos de viagem exigidos pelo país de destino, se aplicável.

5.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma: documentos vencidos, fotocópias, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documentos classistas (OAB, CRM, CREA, etc.). Qualquer tipo de problema de documentação que acarrete a não possibilidade de embarque será de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE e implicará na perda total do valor pago pela viagem, de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. **Alimentação:** O(a) CONTRATANTE deverá informar sobre restrições alimentares antes da viagem. Contudo, deve-se ter em mente que a alimentação na montanha é diferente da alimentação em cidade e será adaptada para as condições presentes.

6.2. **Acomodação Privativa:** O(a) CONTRATANTE que optar por pernoite em acomodação privativa arcará com a diferença de valores em relação à acomodação oferecida pela CONTRATADA.

6.3. **Gorjetas:** É tradição dar gorjeta aos prestadores de serviços locais em agradecimento aos serviços. A CONTRATADA sugere um valor mínimo de 20 (vinte) dólares. O(a) CONTRATANTE reconhece sua responsabilidade de dar gorjetas aos prestadores locais conforme sugerido.

6.4. **Chegada Atrasada:** Caso o(a) CONTRATANTE chegue a Calama após a data prevista para o início da expedição, não haverá devolução dos valores correspondentes a diárias de hotel não utilizadas ou quaisquer outros serviços perdidos.

CLÁUSULA 7 – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura do formulário de inscrição

Vara Mato CNPJ: 24.371.851/0001-09

CONTRATANTE: Dados completos constantes no formulário de inscrição incluindo assinatura e aceite dos termos do contrato